

Edital N.º 556/2024

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, nos termos do n.º 1 do art.º 32º do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município e pelo teor da Proposta de Deliberação nº 1238/2024, do Departamento de Finanças e Património / Divisão de Planeamento, Orçamento e Controlo, relativa à atualização da **Tabela de Taxas e Outras Receitas para o ano de 2025** com o fator de 1,0213 (que corresponde à taxa de 2,13%), de acordo com a atualização do Índice de Preços do Consumidor (IPC), sem habitação, fixada pelo INE e cuja Tabela de Taxas se anexa a este Edital.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

OEIRAS, 26 de dezembro de 2024,

O Presidente, [^]



Isaltino Moraes



20 25

oeiras.pt

Tabela de Taxas e Outras Receitas


**OEIRAS
VALLEY**
PORTUGAL
—
MUNICÍPIO
OEIRAS


Câmara
Municipal
de Oeiras

ANEXO I - Tabela de Taxas e Outras Receitas
Parte I - Taxas

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
----	--------	------------	------------	-------	-----

TÍTULO I
Disposições Gerais
CAPÍTULO II
Procedimentos Administrativos
Artigo 1º
Serviços Administrativos

(Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)

1.	Procedimento de Autorização				
a)	Apreciação prévia			52,50	NS
b)	Com o deferimento, tácito ou expresse, do acesso às atividades e a instalação ou a alteração constantes, respetivamente, nos arts. 5.º e 6.º do RJACSR (Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de Janeiro, à taxa da alínea anterior acresce			256,15	NS
c)	Pelo atendimento mediado na submissão de pedidos no âmbito do D.L. n.º 10/ 2015, de 16 de janeiro (25% do valor da alínea b) do art.1º, nº1)			64,04	NS
2.	Mera Comunicação Prévia			76,81	NS
3.	Averbamentos, revalidações, substituições e 2ª vias de qualquer natureza, não especificada			41,67	NS
4.	Pesquisas de documentos, por cada ano:				
a)	Aparecendo o objeto da pesquisa			37,90	NS
b)	Não aparecendo o objeto da pesquisa			19,00	NS
5.	Certidões, autenticações de documentos, fotocópia autenticada de documentos e declarações autenticadas de não existência de documentos ou processo em Arquivo			0,00	
a)	Até 4 páginas			56,07	NS
b)	Mais de 4 páginas, acresce o custo de cópia			0,41	NS
6.	Pelo depósito ou armazenamento de equipamento ou mobiliário urbano que seja objeto de remoção coerciva da via pública, será cobrado por dia			5,11	NS
7.	Ao disposto no número anterior acrescem as despesas com o processo de remoção coerciva do equipamento ou mobiliário urbano da via pública.				

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
----	--------	------------	------------	-------	-----

Artigo 2º

Requerimentos extemporâneos

1.	Sempre que não constitua fundamento de indeferimento liminar, o incumprimento dos prazos mínimos previstos para a apresentação dos pedidos implica o agravamento das taxas ou preços devidos nos termos da Tabela de taxas e outras receitas, a título de desincentivo, nos seguintes termos:				
a)	Incumprimento em menos de metade do prazo determinado			25%	NS
b)	Incumprimento em mais de metade do prazo determinado			50%	NS
2.	Perante documentos de interesse particular, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, há lugar ao acréscimo do triplo dos preços fixados na Tabela de Taxas e Outras Receitas, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de 3 dias contados da apresentação do requerimento				

Artigo 3º

Outras Vistorias

1.	Vistorias não especificadas na Tabela de Taxas	65,16	NS
2.	Ao disposto no número anterior acresce por cada técnico para além de 1 hora.	19,41	NS

TÍTULO II

Disposições Especiais

CAPÍTULO I

Urbanização e Edificação

Secção II

Títulos das Operações Urbanísticas

Artigo 4º

Alvarás ou admissão de comunicação prévia para operações de loteamento urbano ou obras de urbanização

1.	Emissão de alvará ou comunicação prévia para operações de loteamento urbano ou obras de urbanização	1 239,86	NS
2.	Ao disposto no número anterior acresce:		
a)	Por cada lote abrangido	492,89	NS
a.1)	Acresce as taxas previstas no nº 3 do artigo 6º (TRIUI), quando aplicável.		
b)	Por cada alteração de alvará	1 862,45	NS

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
			b.1) Acresce as taxas previstas no nº 3 do artigo 6º (TRIUI), quando aplicável.		
	c)		Por cada alteração em regime simplificado de alvará	944,55	NS
			c.1) Acresce as taxas previstas no nº 3 do artigo 6º (TRIUI), quando aplicável.		
3.			Prorrogação do prazo para execução das obras de urbanização, por ano	2 297,93	NS

Artigo 5º

Emissão de alvará ou comunicação prévia para obras de edificação ou demolição

1.	Emissão de alvará para obras de edificação ou demolição	510,65	NS
	Em caso de comunicação prévia apenas são aplicáveis as taxas previstas no nº 2		
2.	Ao disposto no número anterior acresce:		
a)	Para Habitação, por m2	6,13	NS
b)	Para Comércio, Serviços, por m2	5,11	NS
c)	Para Turismo, por m2	4,09	NS
d)	Para Indústria e Armazéns, por m2	3,07	NS
e)	Outras utilizações, por m2	4,09	NS
f)	As taxas previstas no nº 3 do artigo 6º (TRIUI), quando aplicável		
3.	Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação, por metro linear	1,03	NS
4.	Demolição de edifícios, por 100m3	10,22	NS
5.	Emissão de licença parcial para construção da estrutura (por cada período de 90 dias)	653,64	NS

Artigo 6º

Realização, manutenção ou reforço de infraestruturas urbanísticas (TRIUI)

1.	A taxa de reforço de infraestruturas urbanísticas (TRIUI) a determinar deve corresponder à contrapartida pelo investimento municipal na realização e manutenção das infraestruturas gerais e equipamentos e é fixada em função do montante previsto no programa plurianual de investimentos municipais		
2.	Fórmula a aplicar em função da área a construir: $TRIUI = Ac \times PPI / Stc$ sendo que:		

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
			TRIU – Valor da taxa devida ao Município de Oeiras pelo investimento municipal na realização, reforço e manutenção de infraestruturas e equipamentos; Ac – Área de construção nova ou ampliada; PPI – Montante previsto no Plano Plurianual de Investimento destinado à realização, reforço e manutenção de infraestruturas e equipamentos para os anos de 2015-2025 e pós 2025, 326 015 503,00 €; Stc – Superfície Total de Construção existente no Concelho de Oeiras (previsão apurada no âmbito dos Estudos de Revisão do PDM), 10.350.000 m2.		
3.			Realização de infraestruturas urbanísticas, por área de construção prevista, acresce		
	a)		Habitação(desconsiderando garagens individuais ou coletivas, arrecadações e áreas técnicas que lhes estejam afetas), por m ²	35,65	NS
	b)		Comércio / Serviços /Equipamentos, por m ²	28,70	NS
	c)		Indústria e armazéns, por m3 (por conversão de superfície em volume)	9,57	NS

Artigo 7º

Autorização de utilização

1.	Alvará de autorização de utilização	112,35	NS
2.	Ao disposto no número anterior acresce:		
	a) Por cada fogo ou unidade de ocupação	30,64	NS
	b) Por cada m2 (área bruta)	1,03	NS

Artigo 8º

Vistorias

1.	Vistorias e inspeção para efeitos de constituição de propriedade horizontal e para os efeitos previstos no Regime do Arrendamento Urbano	127,67	NS
2.	Vistorias nos termos do art.º. 90ª do DL nº 555/99, de 16/12 com as alterações subsequentes		
	a) Por fogo ou unidade de ocupação até 4, incluindo partes comuns	255,33	NS
	b) Acima de 4 fogos ou unidades de ocupação, incluindo partes comuns, e até ao limite de 8 (acresce 50% da taxa referida na alínea anterior)	331,93	NS
	c) Acima de 8 fogos ou unidades de ocupação, incluindo partes comuns, (o valor da taxa referida na alínea a) duplica)	510,65	NS
3.	Vistorias para efeitos de receção provisória/definitiva de obras de urbanização e eventual redução de caução	255,33	NS
	a) Acresce, por cada 250m2 de área de construção	2,05	NS

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
4.			Outras vistorias não especificadas	166,37	NS

Artigo 9º

Utilização turística

1.			Auditorias de classificação de empreendimentos turísticos	224,90	NS
2.			Registo de Estabelecimentos de Alojamento Local (DL nº 39/08, de 07 de março)	141,05	NS
3.			Vistoria no âmbito dos regimes jurídicos dos empreendimentos turísticos e do alojamento local	160,35	NS

Artigo 10º

Obras inacabadas

1.			Permissão administrativa especial para obras inacabadas, nos termos do art.º. 88º do RJUE	510,65	NS
----	--	--	--	---------------	-----------

Artigo 11º

Pedido de informação

1.			Obtenção de certidão ou declaração autenticada dos documentos que tenham acesso nos termos da alínea a) do n.º1 do art.º. 110 do RJUE	77,93	NS
2.			Apreciação de pedido de informação prévia nos termos do art.º. 14º RJUE, ao qual acresce	162,49	NS
	a)		Operações de loteamento e obras de urbanização	285,97	NS
	b)		Obras de edificação e outras operações urbanísticas	219,58	NS
3.			Pela apreciação da manutenção dos pressupostos da informação prévia, nos termos do nº3 do artigo 17º do RJUE e declaração respetiva	81,30	NS
4.			Verificação de alinhamentos e cota soleira	102,13	NS

Secção IV

Execução material das obras

Artigo 12º

Manutenção e Inspeção a elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
1.			Inspeção periódica ou extraordinária e reinspeção a elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes, por cada	171,89	NS
2.			Selagem de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, por cada	171,89	NS
3.			Inquérito a acidentes em elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, até ao limite de 6 horas	40,45	NS

Artigo 13º

Estabelecimentos Industriais

1.	Receção do registo e apreciação dos pedidos de regularização dos estabelecimentos industriais - 1TB	120,16	NS
2.	Emissão de declaração de compatibilidade de licenciamento industrial (CIR)	74,56	NS
3.	Realização de vistorias - 1TB	120,16	NS
4.	Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos - 0,6TB	72,11	NS
5.	Averbamento de alteração ou denominação social do estabelecimento - 0,3TB	36,06	NS
6.	Valor da Taxa Base (TB) considerado é 105,30€ (valor atualizado pelo IPC conforme DL 209/08 de 29/10)		

Secção VIII

Compensações urbanísticas

Artigo 14º

Compensações

1.	Compensação devida, nos termos da lei, pelos proprietários pelo déficit de oferta de estacionamento, por m ² de área de construção cujo estacionamento não esteja garantido pelo particular	19 404,70	NS
2.	Sempre que, nos termos da lei, não haja lugar a cedências de terrenos para a implantação de espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas, o proprietário do prédio fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, pecuniária ou em espécie, por m ² de terreno	127,67	NS

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
----	--------	------------	------------	-------	-----

Secção IX

Disposições Finais

Artigo 15º

Serviços diversos

1.	Apreciação do pedido de licença de operações de loteamento, obras de urbanização ou trabalhos de remodelação de terrenos			591,13	NS
2.	Apreciação do pedido de alteração à licença de operações de loteamento, obras de urbanização ou trabalhos de remodelação de terrenos			591,13	NS
3.	Apreciação da apresentação da comunicação prévia relativa a operações de loteamento, obras de urbanização ou trabalhos de remodelação de terrenos			591,13	NS
4.	Apreciação do pedido de licença de obras de edificação e outras operações urbanísticas			591,13	NS
5.	Apreciação da apresentação da comunicação prévia relativa a obras de edificação e outras operações urbanísticas			591,13	NS
6.	Novo pedido, ou comunicação com dispensa de apresentação de elementos anteriormente utilizados e que se mantenham válidos, nos termos do n.º 9 do art.º. 11º do RJUE			255,33	NS
7.	Renovação da licença ou comunicação prévia por caducidade			389,53	NS
8.	Junção de elementos, por cada e após a 1ª			104,18	NS
9.	Averbamentos			35,55	NS
10.	Depósito da ficha técnica de habitação de prédio ou fração, por cada exemplar depositado				
a)	Em suporte de papel			49,03	NS
b)	Em suporte de digital			7,05	NS
11.	Prorrogação de prazo para execução de obras, por cada período de 30 dias				
a)	1ª prorrogação			133,08	NS
b)	2ª prorrogação, agrava em 100% (fase de acabamentos)			266,16	NS

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
12.			Promoção de consultas externas em substituição do requerente	63,94	NS
13.			Pela verificação dos requisitos do pedido de destaque ou desanexação ou anexação de parcelas	71,70	NS
14.			Pela verificação dos requisitos de constituição de propriedade horizontal	60,47	NS
15.			Pela emissão de declaração para processos IFRRU	58,53	NS

CAPÍTULO II

Gestão e Ocupação do Espaço Público

Secção I

Utilização do Espaço Público

Artigo 16º

Condicionamento e corte de trânsito

1.	Condicionamento de trânsito		
a)	Licença de condicionamento de trânsito	222,24	NS
b)	Ao disposto na alínea anterior acresce por hora ou fração		
b.1)	Das 7:00 às 20:00	45,96	NS
b.2)	Das 20:00 às 7:00	22,98	NS
2.	Corte de trânsito		
a)	Licença de corte de trânsito	222,24	NS
b)	Ao disposto na alínea anterior acresce por hora ou fração		
b.1)	Das 7:00 às 20:00	116,94	NS
b.2)	Das 20:00 às 7:00	94,48	NS
3.	Vistorias para efeitos de receção de trabalhos na via pública	285,87	NS

Artigo 17º

Sinalização temporária

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
1.			Sinalização temporária de obras		
	a)		Licença de sinalização temporária para fins diversos	222,24	NS
	b)		Ao valor da alínea anterior acresce por mês e unidade	40,01	NS
2.			Vistorias para efeitos de receção de trabalhos na via pública	285,87	NS

Artigo 18º

Ocupação do espaço público por motivo de obras

1.			Tapumes ou outros resguardos, por mês ou fração		
	a)		Metro linear ou fração do edifício por eles resguardado, incluindo cabeceiras	4,29	NS
	b)		Superfície da via pública, metro quadrado ou fração	8,48	NS
2.			Outras ocupações:		
	a)		Caldeiras, monta-cargas de obras, guindastes, gruas, amassadores, pórticos ou tubos de entulho e outras ocupações no âmbito das obras	196,81	NS
	a.1)		Por 30 dias ou fração	295,10	NS
	a.2)		Por cada período de 30 dias posteriores ao primeiro (agravamento em 50%)	442,69	NS
	b)		Depósitos de entulho ou materiais, contentores e outras ocupações	197,32	NS
	b.1)		Por m2 e até um mês	19,72	NS
	b.2)		Por mês depois do primeiro (agravamento em 150%), por m ²	29,57	NS
	c)		Estaleiros de apoio às obras, por m2 e por dia	35,85	NS
	d)		Valas e áreas adjacentes		
	d.1)		Licença de abertura de vala	196,81	NS
	d.2)		Espaço ocupado pela vala e área adjacente, até 30 dias inclusive, por m2 e por dia	5,93	NS
	d.3)		Depois dos primeiros 30 dias, por m2 e por dia (agravamento em 50% d.2)	8,89	NS
3.			Andaimes: metro linear ou fração e por andar ou pavimento a que correspondam (mas só na parte não definida pelo tapume), por cada 30 dias ou fração	10,22	NS
4.			Plataformas elevatórias, por cada e por cada 30 dias ou fração	85,08	NS
5.			Alpinismo industrial (rapel) por cada 30 dias	61,28	NS

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
----	--------	------------	------------	-------	-----

Artigo 19º

Licenciamento de esplanadas

1.	Esplanadas, por m2, mês				
a)	Fixa ou fechada			6,85	NS
b)	Aberta (com ou sem componentes amovíveis)			2,35	NS
2.	Áreas de Incentivo à Instalação de Esplanadas em Núcleos Históricos e Área de Reabilitação Urbana (ARU's) constantes no mapa do Anexo XIII, por m ² , mês			1,13	NS

Artigo 20º

Toldos, palas, sanefas e alpendres

1.	Alpendres, palas, toldos e sanefas, por m2 e por mês				
a)	Até um metro de avanço			1,84	NS
b)	Mais de um metro de avanço			3,68	NS
2.	Toldos Móveis, por m2 e por mês				
a)	Até um metro de avanço			0,82	NS
b)	Mais de um metro de avanço			1,54	NS

Artigo 21º

Quiosques

1.	Quiosques para venda de:				
a)	Jornais, revistas e tabaco, por m2 e por mês			6,54	NS
b)	Atividade de restauração e bebidas, por m2 e por mês			12,16	NS
c)	Outros produtos diversos, por m2 e por mês			13,89	NS

Artigo 22º

Outras ocupações

1.	Postes e marcos para colocação de anúncios e para decoração, por cada, por m2 e por mês			32,18	NS
----	---	--	--	-------	----

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
2.			Ocupação do domínio público para realização de eventos sem fins lucrativos com carácter cultural, social, desportivo ou recreativo, desde que se integrem no âmbito das finalidades estatutárias das respetivas entidades, por m2 ou fração e por dia	0,62	NS
3.			Guarda-Ventos anexos aos locais ocupados na via pública, por m2 e por mês	8,99	NS
4.			Outras ocupações não previstas nos números anteriores, por m2 e por mês	4,09	NS

Artigo 23º

Inscrição de grafitos, afixações, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das características originais de superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios, muros e outras infraestruturas

1.		Pela emissão do alvará e até 8 m2	49,44	NS
a)		Por cada m2 suplementar (25% do valor definido no nº 1)	12,36	NS
b)		Por cada período de 30 dias (20% do valor definido no nº 1)	9,91	NS

Artigo 24º

Ocupação do espaço público aéreo

1.		Antenas (excluindo as antenas de operadores de telecomunicações), por metro linear e por ano	11,75	NS
2.		Fios telegráficos, telefónicos ou elétricos, por metro linear e por ano	11,75	NS
3.		Guindastes ou semelhantes, por mês	98,05	NS
4.		Passarelas e outras ocupações do espaço aéreo, com projeção sobre a via pública	69,96	NS

Artigo 25º

Taxa Municipal de Direitos de Passagem

1.		Taxa fixada nos termos do art.º 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto – Lei da Comunicações Eletrónicas, que determina a aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.	0,25%	NS
----	--	---	-------	----

Artigo 26º

Nº	Alinea	Sub Alinea	Designação	Valor	IVA
----	--------	------------	------------	-------	-----

Radiocomunicações

1.			Radiocomunicações – Autorização de instalação da infraestrutura de suporte das estações de radiocomunicação	638,62	NS
2.			Radiocomunicações - Instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações em domínio municipal ou sob gestão municipal, por antena e por ano	5 321,28	NS

Artigo 27º

Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis:

1.			Apreciação do processo de licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo		
	a)		Processos simplificados da classe A (A1, A2 ou A3) – 5TB	306,39	NS
	b)		Processos simplificados da classe B2 – 2TB	122,56	NS
2.			Apreciação de pedidos de autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do DL nº 125/97, de 23/05, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50m³ – 5TB	306,39	NS
3.			Apreciação de pedidos de licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e urbana – as taxas devidas são as relativas às operações de edificações previstas no art.º 5º + 4TB	245,12	NS
4.			Emissão de alvará de autorização de utilização		
	a)		Instalações de armazenamento de produtos petróleo da classe A (A1, A2 ou A3) – 5TB	306,39	NS
	b)		Postos de abastecimento de combustíveis, as taxas devidas são em função da capacidade dos depósitos		
	b.1)		Capacidade Total dos depósitos em m ³ >=50 e <500, 8TB	490,23	NS
	b.2)		Capacidade Total dos depósitos em m ³ >=500, 10TB	612,78	NS
5.			Outras Taxas devidas:		
	a)		Realização de vistoria final, por cada – 8TB	490,23	NS
	b)		Realização de vistoria para verificação do cumprimento das medidas impostas – 8TB	490,23	NS
	c)		Inspeção periódica – 8TB	490,23	NS
	d)		Averbamentos – 2TB	122,56	NS
6.			O valor da Taxa Base (TB) 60,00€, é o valor de referência adotado pelo Ministério da Economia, para operações idênticas e que constam das Direções Regionais de Economia (Portaria nº 159/2004, de 14/fev)		

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
----	--------	------------	------------	-------	-----

Artigo 28º

Unidades de abastecimento de combustível e tomadas de ar

1.	Instaladas em domínio público		
a)	Por bomba e por mês	399,13	NS
b)	Ao disposto na alínea anterior acresce, por cada espécie de carburante, mais 50% do valor base		
c)	Edifício de apoio / espaço comercial, por m2 e por ano	199,57	NS
d)	Área de Lavagem, por m2 e por ano	199,57	NS
e)	Ocupação do espaço público, por m2 e por ano	19,97	NS
f)	Armazenamento de produtos de petróleo (depósitos subterrâneos) por m³ e por mês	6,64	NS
2.	Instaladas em domínio privado		
a)	Por bomba e por mês	199,57	NS
b)	Unidades ou tomadas de ar ou água, por unidade e por mês	19,97	NS
3.	Bombas volante, por unidade e por mês	39,94	NS

Artigo 29º

Ocupação diversa do solo

1.	Ocupação de um lugar de estacionamento para fins diversos em zona não tarifada		
a)	Emissão de licença	222,24	NS
b)	À alínea anterior, acresce por dia	30,64	NS
2.	Alteração solicitada pelo requerente de trabalhos autorizados	222,24	NS
3.	Ensaio de controlo de qualidade	589,35	NS

Artigo 30º

Ocupação diversa do subsolo

1.	Instalação de cabos em tubagem municipal e existente no subsolo		
a)	Emissão de licença	222,24	NS
b)	Tubagem com diâmetro até 125 mm, inclusive, por dia	32,07	NS

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	c)		Tubagem com diâmetro entre 125 e 200 mm (+50% da alínea b), por dia	48,11	NS
	d)		Tubagem com diâmetro superior a 200 mm (+100% da alínea b), por dia	64,14	NS
2.			Ocupação do subsolo com tubos, condutas, cabos condutores ou semelhantes ou de tubagem municipal nele existentes, por metro linear ou fração		
	a)		Tubagem com diâmetro até 125 mm, inclusive, por metro linear e por mês	0,16	NS
	b)		Tubagem com diâmetro entre 125 e 200 mm, por metro linear e por mês	0,26	NS
	c)		Tubagem com diâmetro superior a 200 mm, por metro linear e por mês	0,31	NS

Artigo 31º

Recintos improvisados, itinerantes, acampamentos ocasionais e outras ocupações não sedentárias

1.	Recintos Improvisados, itinerantes, acampamentos ocasionais e outras ocupações não sedentárias		
a)	Por m ² ou fração e por dia	3,63	NS
b)	Por m ² e por semana	21,81	NS
c)	Por m ² e por mês	90,75	NS
2.	Instalações móveis, amovíveis ou		
a)	Por cada m ² e por dia	1,84	NS
b)	Por cada m ² e por semana	10,93	NS
c)	Por cada m ² e por mês	45,35	NS
3.	As taxas previstas no n.º 1, sem prejuízo do n.º 2, são aplicáveis à ocupação do domínio público com:		
a)	Instalações móveis, amovíveis ou pré-fabricadas destinadas à prática de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário.		
b)	Instalações móveis, amovíveis ou pré-fabricadas destinados a exposições ou outras atividades diversas.		

Secção II

Publicidade e propaganda

Artigo 32º

Publicidade móvel

1.	Publicidade em transportes públicos:		
-----------	---	--	--

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	a)		Nos transportes públicos coletivos, por m ² , por anúncio e por mês	24,52	NS
	b)		Transportes públicos ligeiros de passageiros (táxis), por m ² e por mês	12,26	NS
	c)		Outro meios publicitários, por m ² e por mês	9,86	NS
2.			Publicidade em veículos, por m² e por mês		
	a)		Veículos ligeiros de passageiros ou mistos	7,36	NS
	b)		Veículos ligeiros de mercadorias	9,86	NS
	c)		Veículos Pesados	12,26	NS
	d)		Reboques	9,86	NS
	e)		Semirreboques	7,36	NS
	f)		Outros veículos motorizados	4,96	NS
3.			Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária, por veículo e por m²		
	a)		Por dia	5,88	NS
	b)		Por semana	29,32	NS
	c)		Por mês	117,10	NS
4.			Publicidade em outros meios móveis		
	a)		Por dia	3,48	NS
	b)		Por semana	17,32	NS
	c)		Por mês	69,20	NS
5.			Publicidade transitória em balões, insufláveis ou semelhantes, por m² e por mês	5,88	NS

Artigo 33º

Publicidade

1.			Painéis luminosos, iluminados ou digitais, por m² e por mês		
	a)		Ocupando a via pública		
		a.1)	Estáticos	10,22	NS
		a.2)	Rotativos	13,54	NS
	b)		Não ocupando a via pública		

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
			b.1) Estáticos	3,48	NS
			b.2) Rotativos	6,80	NS
2.			Painéis não luminosos, por m² e por mês		
	a)		Ocupando a via pública		
	a.1)		Estáticos	6,80	NS
	a.2)		Rotativos	10,22	NS
	b)		Não ocupando a via pública		
	b.1)		Estáticos	3,48	NS
	b.2)		Rotativos	4,75	NS
3.			Moldura, por m² e por mês		
	a)		Ocupando a via pública	6,80	NS
	b)		Não ocupando a via pública	3,48	NS
4.			Mupis e semelhantes, por m² e por mês		
	a)		Ocupando a via pública	22,47	NS
	b)		Não ocupando a via pública	13,54	NS
5.			Sinalização direcional publicitária		
	a)		Licença para suporte de sinalização direcional publicitária com uma placa, por ano	975,43	NS
	b)		Ao valor da alínea anterior acresce, por placa e por ano	620,74	NS
6.			Outra publicidade não incluída nos números anteriores, por m² e por mês	15,17	NS
7.			Campanhas publicitárias, por dia e por freguesia		
	a)		Distribuição de folhetos/panfletos	128,43	NS
	b)		Distribuição de produtos ou amostras	96,31	NS
8.			Publicidade em		
	a)		Bandeiras, pendões comerciais e bandeirolas, por unidade e por mês	28,96	NS
	b)		Guarda-sóis ou guarda-ventos, por unidade e por mês	5,52	NS
	c)		Toldos, sanefas e alpendres, por unidade e por mês	3,48	NS

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	d)		Outro mobiliário urbano não especificado nas alíneas anteriores, por unidade e por mês	6,95	NS
9.			Em caso de desistência por parte do requerente, após o diferimento do pedido, há sempre lugar ao pagamento de 80% da taxa por um dia		

Artigo 34º

Publicidade em edifícios e outras construções

1.	Anúncios luminosos ou diretamente iluminados, por m ² e por mês			6,80	NS
2.	Anúncios sem iluminação, por m ² e por mês			3,48	NS
3.	Anúncios eletrónicos, sistemas de vídeo e similares, por m ² e por mês				
a)	Local onde o anunciante exerce a atividade			10,22	NS
b)	Fora do local onde o anunciante exerce a atividade			17,16	NS
4.	Lonas, faixas e fitas publicitárias, por m ² e por mês				
a)	Em empenas ou fachadas				
a.1)	Com iluminação			10,22	NS
a.2)	Sem iluminação			6,80	NS
b)	Em andaimes de obra				
b.1)	Com iluminação			6,80	NS
b.2)	Sem iluminação			3,48	NS
5.	Publicidade em vitrinas, mostradores e semelhantes, por m ² e por mês			3,48	NS
6.	Publicidade em letras soltas, por m ² e por mês			3,48	NS
7.	Frisos luminosos (quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição), por m ² e por mês			0,52	NS
8.	Outra publicidade não incluída nos números anteriores, por m ² e por mês			20,43	NS

Artigo 35º

Publicidade sonora

1.	Difundida na/ou para a via pública, através da rádio ou televisão, altifalantes ou outra aparelhagem efetuando emissões em direto, com fins publicitários				
----	---	--	--	--	--

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	a)		Por dia	23,95	NS
	b)		Por semana	167,65	NS
	c)		Por mês	718,39	NS
2.			Outra publicidade não incluída no número anterior, por dia	29,32	NS

Secção III

Gestão das Praias

Artigo 36º

Pedidos de concessão

1.			Pela análise dos pedidos de concessão	510,65	NS
----	--	--	---------------------------------------	--------	----

Artigo 37º

Pedidos de licença

1.			Pela análise dos pedidos de licença e pela sua emissão	51,07	NS
----	--	--	--	-------	----

Artigo 38º

Pelos direitos de utilização

1.			Áreas de areal ou de passeio marítimo para utilização privativa por m2 e por mês	0,52	NS
	a)		À qual acresce, por m2 e por mês:		
		a.1)	Em área com assistência a banhistas contratada pelo Município	10,22	NS
		a.2)	Na época balnear	1,03	NS
		a.3)	Em área equipada com chapéus de sol (e similares) e espreguiçadeiras pelo Município	4,09	NS
2.			Esplanadas abertas, por m2 e por mês:		
	a)		Na época balnear	5,11	NS
	a)		Todo o ano civil	3,58	NS
3.			Quiosques, por m2 e por mês:		
	a)		Na época balnear	10,22	NS

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	b)		Todo o ano civil	8,18	NS
4.			Venda ambulante nas praias e respetivos acessos, por mês:		
	a)		Em época balnear	153,20	NS
	b)		Fora da época balnear	51,07	NS
5.			Equipamentos de apoio à prestação de serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário nas praias e respetivos acessos, por m2 e por mês:		
	a)		Em época balnear	102,13	NS
	b)		Fora da época balnear	51,07	NS
6.			Corredores afetos a meios náuticos não motorizados para práticas de atividades desportivas e recreativas no areal e no plano de água, por mês:		
	a)		Em época balnear, com uma frente de praia máxima de 10 metros	153,20	NS
	b)		Fora da época balnear, com uma frente de praia máxima de 40 metros	51,07	NS
7.			Ocupação do plano de água com equipamentos flutuantes de diversão aquática, por m2 e por mês	1,54	NS
8.			Ocupação do plano de água com amarrações de jangada para desportos náuticos e atividades afins, por mês	51,07	NS

Artigo 39º

Pela utilização de terraplenos, por m2 e por mês:

1.	Até ao primeiro hectare	0,11	NS
2.	Acima de 1 hectare (área excedente)	0,06	NS

Artigo 40º

Realização de ações promocionais e eventos diversos

1.	Sem prejuízo do disposto nos direitos de utilização, pela realização de ações promocionais e eventos diversos, por hora:		
	a) Em zonas concessionadas ou licenciadas:		
	a.1) Em época balnear	5,32	NS

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
		a.2)	Fora da época balnear	2,15	NS
	b)		Fora das zonas concessionadas ou licenciadas:		
		b.1)	Em época balnear	15,84	NS
		b.2)	Fora da época balnear	7,92	NS
2.			As taxas referidas no número anterior abrangem a afixação de mensagens publicitárias de carácter temporário, pelo que, no âmbito dessas ações não são devidas taxas pela afixação de mensagens publicitárias e colocação de bandeiras e pendões		

Artigo 41º

Realização de eventos que incluam a instalação de palcos, videowalls, bancadas e similares

1.	Pela realização de eventos que incluam a instalação de palcos, videowalls, bancadas e similares:		
	a) Em época balnear, por dia	1 572,81	NS
	b) Fora da época balnear, por dia	524,95	NS
2.	As taxas referidas no número anterior são reduzidas em 50% quando referentes aos períodos de montagem e desmontagem dos equipamentos.		
3.	As taxas referidas nos números anteriores abrangem a afixação de mensagens publicitárias de carácter temporário, pelo que, no âmbito dessas ações não são devidas taxas pela afixação de mensagens publicitárias e colocação de bandeiras e pendões		

Artigo 42º

Espetáculos de pirotecnia

1.	Pela realização de espetáculos de pirotecnia, por hora	245,12	NS
2.	A taxa referida no número anterior é reduzida em 50% quando referente aos períodos de montagem e desmontagem dos equipamentos.		

Artigo 43º

Ocupação do espaço com meios aéreos como balões, aeronaves, drones, dirigíveis ou outros

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
1.			Pela ocupação do espaço com meios aéreos como balões, aeronaves, drones, dirigíveis ou outros devidamente autorizados pela Autoridade Nacional de Aviação Civil ou pela Autoridade Marítima Nacional, por hora	26,56	NS
2.			À taxa prevista no número anterior acrescem eventuais taxas devidas pela inerente recolha de imagens ou ocupação do espaço público com publicidade.		

Artigo 44º

Pela recolha de imagens mediante a realização de filmagens ou sessões fotográficas, por hora

1.	Pela recolha de imagens mediante a realização de filmagens ou sessões fotográficas, por hora	107,24	NS
----	--	--------	----

Artigo 45º

Pelo estacionamento de veículos de apoio à realização de filmagens, sessões fotográficas ou outros eventos, com exceção de parques de estacionamento tarifados, por viatura e por hora

1.	Pelo estacionamento de veículos de apoio à realização de filmagens, sessões fotográficas ou outros eventos, com exceção de parques de estacionamento tarifados, por viatura e por hora	2,10	NS
----	--	------	----

Secção IV

Cemitérios

Artigo 46º

Cemitérios

1.	Inumação em sepultura temporária	91,92	NS
2.	Inumação em nicho	91,92	NS
3.	Inumação em jazigos duwe	90,29	NS
4.	Inumação em jazigos municipais, sua ocupação:		
a)	Ocupação perpétua	2 800,31	NS
b)	Ocupação anual	102,13	NS

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
5.			Transferência para cemitério municipal - às taxas mencionadas nos números anteriores, acresce:		
	a)		Pessoas não recenseadas no Concelho e cujo óbito ocorra fora do mesmo	367,67	NS
	b)		Pessoas cujo óbito ocorra no Concelho mas que não sejam recenseadas no mesmo	122,56	NS
6.			Inumação em sepultura perpétua	122,56	NS
7.			Inumação em jazigos particulares	148,09	NS
8.			Ocupação de Ossário Municipal		
	a)		Primeira Ossada		
	a.1)		Ocupação Temporária, por cada período de 1 ano ou fração	49,03	NS
	a.2)		Ocupação perpétua	665,89	NS
	b)		Outras Ossadas		
	b.1)		Ocupação temporária, por cada período de um ano ou fração (5% do valor definido no art.º nº 8, alínea a) subalínea a.1))	2,46	NS
	b.2)		Ocupação perpétua (10% do valor definido no art.º nº 8, alínea a) subalínea a.2))	66,59	NS
9.			Exumação de ossadas	109,08	NS
10.			Transladação		
	a)		Transladação de ossadas ou cinzas	43,92	NS
	b)		Transladação de corpos em Jazigo Municipal, Jazigo Capela ou Particular	142,99	NS
11.			Concessão de columbário		
	a)		Concessão de columbário perpétuo (local de deposição de cinzas)	306,39	NS
	b)		Concessão de columbário anual	30,64	NS
12.			Concessões de terrenos para sepultura perpétua	4 968,73	NS
13.			Concessões de terrenos para jazigos	46,58	NS
	a)		Ao disposto no número anterior acresce, por m ²	2 461,08	NS
14.			Depósito transitório de caixões	51,89	NS
	a)		Após o primeiro dia, por dia	9,35	NS
15.			Averbamento em título de jazigo ou de sepultura perpétua	58,58	NS

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	a)		Se classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) e e) do art.º. 2133º do Código Civil	49,23	NS
	b)		Para outras pessoas	212,84	NS
16.			Licenciamentos diversos	25,28	NS
17.			Utilização da capela mortuária do Cemitério de Oeiras	30,59	TN
18.			Utilização da capela mortuária do Cemitério de Carnaxide	87,84	TN
19.			Jarra	8,02	TN
20.			Inscrição de Construtores funerários	5,72	NS

CAPÍTULO III

Atividades Económicas

Secção I

Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais

Artigo 47º

Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais

1.	Pela apreciação do pedido de alargamento do horário de funcionamento, para além dos limites fixados no regulamento municipal		
a)	Até 2 horas	332,64	NS
b)	Por mais de 2 horas	661,19	NS
c)	Por mais de 3 horas	1 652,93	NS

Secção II

Mercados municipais

Artigo 48º

Mercados

1.	Licença de loja em mercados municipais		
a)	Algés, Oeiras, Paço de Arcos, Carnaxide, Tercena, Queijas, Porto Salvo e Caxias , por m2 e por mês	9,71	I

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	b)		Linda-a-Velha, por m ² e por mês	5,11	I
2.			Licença de banca em mercados municipais		
	a)		Mercado de Algés		
	a.1)		Por metro linear (frente da banca) e por dia	1,79	I
	a.2)		Por metro linear (frente da banca) e por mês	20,02	I
	b)		Outros Mercados Municipais		
	b.1)		Por metro linear (frente da banca) e por dia	1,49	I
	b.2)		Por metro linear (frente da banca) e por mês	14,46	I
3.			Licença de terrado em mercados municipais		
	a)		Mercado de Algés		
	a.1)		Por m ² e por dia	1,38	I
	a.2)		Por m ² e por mês	18,08	I
	b)		Outros Mercados Municipais		
	b.1)		Por m ² e por dia	1,49	I
	b.2)		Por m ² e por mês	17,01	I
4.			Licença a título ocasional por dia, sem prejuízo das taxas de utilização diária prevista para o mercado municipal	9,09	I
5.			Inscrição de colaboradores em bancas ou lojas dos mercados municipais e emissão de cartão de identificação	14,86	NS
6.			Utilização de arrecadação em mercados municipais e outros espaços diversos		
	a)		Arrecadação em armazéns comuns dos mercados, por volume e por mês	3,02	TN
	b)		Arrecadação em cave ou piso superior de loja concessionada, por volume e por mês	2,46	TN
7.			Utilização de frigorífico, por volume e por mês	1,49	TN
8.			Gelo, por cada 20 kg	1,38	TN

Secção III

Feiras

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
----	--------	------------	------------	-------	-----

Artigo 49º

Feiras

1.	Feiras				
	a)	Licença do espaço para venda			
	a.1)	Utilização anual	22,68		I
	a.2)	Utilização ocasional (por dia)	9,09		I
	b)	Às taxas previstas na alínea a), por m ² e por dia acresce	0,57		I
2.	Feira de Velharias				
	a)	Utilização do espaço de venda			
	a.1)	Licença de utilização (anual)	22,68		I
	a.2)	Por espaço e por dia acresce	4,55		I
	b)	Licença de utilização ocasional do espaço de venda por espaço e por dia	9,15		I
3.	Festas do Concelho				
	a)	Divertimento, por m ² e por dia	2,35		I
	b)	Artesanato e Diversos, por m ² e por dia	1,23		I
4.	Mercado Biológico				
	a)	Utilização do espaço de venda			
	a.1)	Licença de utilização anual	21,86		I
	a.2)	Por espaço e por dia acresce	4,40		I
	b)	Licença de utilização ocasional do espaço de venda por espaço e por dia	8,79		I
5.	Utilização de espaço para restauração ou venda de produtos alimentares confeccionados, por m² e por dia		2,46		I
6.	Emissão de cartão de identificação do feirante		2,05		I
7.	Inscrição de colaborador com emissão do respetivo cartão		14,86		I
8.	Permissões diversas		13,13		I

Secção IV

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
----	--------	------------	------------	-------	-----

Venda ambulante e serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário

Artigo 50º

Serviços de restauração ou bebidas com caracter não sedentário

1.	Autorização para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em instalações amovíveis ou pré-fabricadas, por evento				
a)	Superior a 100 m2			168,52	NS
b)	Entre 50 e 100 m2			146,05	NS
c)	Entre 30 e 50 m2			122,56	NS
d)	Até 30 m2			97,03	NS
2.	Autorização para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em instalações móveis, por evento				
a)	Superior a 100 m2			146,05	NS
b)	Entre 50 e 100 m2			122,56	NS
c)	Entre 30 e 50 m2			97,03	NS
d)	Até 30 m2			73,54	NS
3.	Autorização para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em instalações fixas, por evento (num máximo de 20 eventos anuais):				
a)	Superior a 100 m2			168,52	NS
b)	Entre 50 e 100 m2			146,05	NS
c)	Entre 30 e 50 m2			122,56	NS
d)	Até 30 m2			97,03	NS
4.	Ao valor previsto nos números anteriores acrescem os seguintes, em função do período de funcionamento:				
a)	Superior a 30 dias, por cada 30 dias			29,62	NS
b)	Entre 10 e 30 dias			24,21	NS
c)	Entre 3 e 10 dias			19,41	NS
d)	Até 3 dias			9,71	NS

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
5.			No caso da prestação de serviços de restauração ou de bebidas não estar sujeito a licenciamento municipal a outro título, nomeadamente ocupação do domínio público, às taxas previstas nos números anteriores acrescem		
	a)		Por dia	8,79	NS
	b)		Por semana	52,50	NS
	c)		Por mês	262,38	NS

Artigo 51º

Venda ambulante

1.	Pela apreciação do pedido de ocupação do espaço público	30,64	NS
2.	Pela emissão de licença de ocupação do espaço público	25,54	NS
3.	Pela instalação provisória de equipamentos de apoio, por m2 e por dia	1,33	NS
4.	Pela renovação da licença de ocupação do espaço público	20,43	NS

Secção V

Recintos, espetáculos e outros eventos

Artigo 52º

Licenciamento de espetáculos

1.	Licenciamento de espetáculos de natureza desportiva, religiosa e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, por dia		
a)	Provas desportivas	27,58	NS
b)	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	23,60	NS
2.	Por cada consulta a entidade externa acresce ao número anterior	10,01	NS

Artigo 53º

Recintos de espetáculos e divertimento público

1.	Emissão de licença de recintos de espetáculos e divertimentos (recintos fixos):		
----	--	--	--

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	a)		Lotação até 50 lugares	53,27	NS
	b)		Lotação sup. a 50 e até 100 lugares	106,42	NS
	c)		Lotação sup. a 100 e até 500 lugares	212,89	NS
	d)		Lotação sup. a 500 e até 1000 lugares	319,31	NS
	e)		Lotação sup. a 1000 lugares	415,11	NS
2.			Emissão de licença de recintos itinerantes e improvisados		
	a)		Recintos com lotação determinada:		
	a.1)		Lotação até 50 lugares	49,03	NS
	a.2)		Lotação sup. a 50 e até 100 lugares	97,03	NS
	a.3)		Lotação sup. a 100 e até 500 lugares	194,05	NS

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
		a.4)	Lotação sup. a 500 e até 1000 lugares	291,08	NS
		a.5)	Lotação sup. a 1000 lugares	377,89	NS
	b)	Recintos com lotação indeterminada:			
		b.1)	Área até 12,5m2	15,99	NS
		b.2)	Área superior a 12,5m2 e inferior ou igual a 25m2	31,97	NS
		b.3)	Área superior a 25m2 e inferior ou igual a 125m2	63,89	NS
		b.4)	Área superior a 125m2 e inferior ou igual a 250m2	95,80	NS
		b.5)	Área superior a 250m2	143,70	NS
	c)	No caso do espetáculo ou divertimento público não estar sujeito a licenciamento municipal a outro título, acresce às taxas previstas no número anterior			
		c.1)	Por dia	8,02	NS
		c.2)	Por semana ou fração	55,92	NS
3.	Licença de recinto de diversão provisória (música ao vivo, teatro, karaoke, etc.)				
	a)	Lotação até 50 lugares		79,87	NS
	b)	Lotação sup. a 50 e até 100 lugares		133,03	NS
	c)	Lotação sup. a 100 e até 500 lugares		239,50	NS
	d)	Lotação sup. a 500 e até 1000 lugares		452,34	NS
	e)	Lotação sup. a 1000 lugares		878,02	NS
4.	Acrescem as taxas previstas nos números anteriores, os custos de vistoria				
5.	Pela apresentação de mera comunicação prévia de espetáculos			27,78	NS

Artigo 54º

Ruído

1.	Licença especial de ruído para atividades ruidosas temporárias, espetáculos de diversão, fogo-de-artifício, lançamento de foguetes e semelhantes		35,95	NS
	a)	Dias úteis, por hora, acresce		
		a.1) Das 20 às 22 horas - (50% do valor da taxa definida no n.º 1 do artigo 53º)	17,98	NS
		a.2) Das 22 às 23 horas - (75% do valor da taxa definida no n.º 1 do artigo 53º)	26,61	NS
		a.3) Das 23 às 24 horas - (100% do valor da taxa definida no n.º 1 do artigo 53º)	35,95	NS

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	a.4)		Após as 24 horas - (150% do valor da taxa definida no n.º 1 do artigo 53º)	53,93	NS
	b)		Sábados, domingos, feriados e vésperas de feriado, por hora, acresce		
	b.1)		Das 10h às 24 horas - (50% do valor da taxa definida no n.º 1 do artigo 53º)	17,98	NS
	b.2)		Hora de término superior às 24 horas - (100% do valor da taxa definida no n.º 1 do artigo 53º)	35,95	NS
2.			Licença especial de ruído por motivo de realização de obra e trabalhos na via pública, por hora	43,26	NS
3.			Licença especial de ruído por motivo de realização de obras, no período de interdição, por hora	42,59	NS
4.			Medições acústicas	324,63	TN

Secção VI

Exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar

Artigo 55º

Autorização para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar

1.	Apreciação de pedidos para a exploração de modalidades afins de jogos ou azar	338,06	NS
2.	Emissão de autorização para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar		
a)	Autorização anual	106,22	NS
b)	Autorização mensal - 1/12 da autorização anual	8,89	NS
3.	Acresce por sorteio	38,94	NS
4.	Alterações à autorização para a exploração de modalidades afins de jogos ou azar	106,55	NS

Secção VII

Taxa turística

Artigo 56º

Taxa turística

1.	Devida por dormida/hóspede	1,00	NS
-----------	-----------------------------------	-------------	----

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
----	--------	------------	------------	-------	-----

Secção VIII

Outras atividades

Artigo 57º

Atividades Diversas

1.	Emissão de licença de		
a)	Guarda-noturno, licença trienal e inclui cartão	45,96	NS
b)	Arrumador de automóvel, por ano e inclui cartão	17,32	NS
c)	Venda ambulante de lotarias, por ano e inclui cartão	17,32	NS
d)	Realização de acampamentos ocasionais, por dia	127,72	NS

Artigo 58º

Máquinas de diversão

1.	Registo, por máquina	199,57	NS
2.	Averbamento por transferência de propriedade (50% do valor de registo), por máquina	99,79	NS
3.	Emissão de 2ª via do título do registo (35% do valor do registo), por máquina	69,85	NS
4.	Alteração do local de exploração da máquina (35% do valor da licença), por máquina	69,85	NS

Artigo 59º

Fogueiras e queimadas

1.	Emissão de licença		
a)	Fogueiras populares, por dia	13,44	NS
b)	Realização de fogueiras e queimada	71,90	NS
2.	Autorização para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos, por dia	287,40	NS

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
----	--------	------------	------------	-------	-----

CAPÍTULO IV

Trânsito, estacionamento e transportes

Secção I

Trânsito

Artigo 60º

Sinalização temporária para fins diversos

1.	Autorização para colocação de sinalização temporária para fins diversos não previstos no regulamento de sinalização de trânsito			357,46	NS
----	---	--	--	--------	----

Artigo 61º

Licença especial de circulação

1.	Licença de acesso a zona vedada ao trânsito, por dia			255,33	NS
----	--	--	--	--------	----

Secção II

Estacionamento

Artigo 62º

Estacionamento condicionado

1.	Reserva de lugares de estacionamento na via pública para operações de cargas e descargas, nominais, por ano			357,46	TN
2.	Colocação, recolocação de sinalética de estacionamento reservado			35,75	TN
3.	Reserva de lugares de estacionamento na via pública para operações de cargas e descargas				

	7ª hora	8ª hora e segs
Período Noturno reduzido (0 às 7h)	10,31	hora acresce
Período Noturno Normal (20 às 24h)	17,43	50% ao valor da
Período Diurno normal (7 às 10h das 17 às 20h)	29,46	hora imediatam
Período Diurno agravado (10h às 17h)	49,80	ente anterior

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
----	--------	------------	------------	-------	-----

Secção III

Transportes

Artigo 63º

Táxis

1.	Emissão da licença de Táxi			184,96	NS
2.	Emissão de 2ª via de documentos emitidos			46,58	NS
3.	Averbamento por transferência de propriedade ou mudança de título			46,58	NS
4.	Suspensão de atividade de Táxi			32,69	NS

CAPÍTULO V

Ambiente, espaços verdes e animais

Secção II

Hortas urbanas

Artigo 64º

Taxas pela utilização de hortas urbanas

1.	Utilização anual por talhão cedido pelo município, para fins exclusivamente agrícolas			8,18	NS
2.	Ao valor definido no nº1, acresce o consumo de água disponibilizada pelo município:				
a)	Consumo água a utilizar por talhão e por ano (até ao limite de 0,22 m3 por cada m2 de talhão)			51,07	NS
b)	Acima de 0,22 m3, será devido o valor de acordo com o estipulado no Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas				

Secção III

Animais

Artigo 65º

Animais

1.	Estadia no CROAMO, por animal e por dia			4,91	TN
----	--	--	--	-------------	----

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
2.			Transporte de animais, por animal	36,57	TN
3.			Serviço para eutanásia, por animal	86,00	TN
4.			Serviço para incineração, por animal	15,84	TN
	a)		Ao disposto no número anterior acresce, por kg	1,03	TN
5.			Entrega de animais de companhia, por animal	25,54	TN
6.			Restituição de animais de companhia, por animal	41,16	TN
7.			Captura de animais em propriedade privada a pedido do proprietário, por animal	21,86	TN
8.			Vistorias		
	a)		Vistoria para emissão de parecer para ultrapassagem do limite de animais, por habitação	30,64	TN
	b)		Vistoria aos locais de venda de animais, no caso de feiras autorizadas para o efeito ao abrigo do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro		
	b.1)		Inspeção sanitária/veterinária a requerimento de interessados, exceto as solicitadas pelas entidades policiais, até 3 horas, por hora	104,18	TN
	b.2)		Inspeção sanitária/veterinária a requerimento de interessados, exceto as solicitadas pelas entidades policiais, para além de 3 horas, por hora	34,73	TN

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
----	--------	------------	------------	-------	-----

CAPÍTULO I

Serviços Administrativos

Artigo 1º

Serviços administrativos diversos

1.	Fotocópias simples, por folha				
a)	A preto e branco de formato – A4			0,34	TN
b)	A preto e branco de formato – A3			0,46	TN
c)	A cores – A4			0,60	TN
d)	A cores – A3			0,75	TN
2.	Cópias em suporte digital, por cada			2,41	TN
3.	Reprodução de imagem:				
a)	Papel fotográfico A6			1,74	TN
b)	Papel fotográfico A5			2,13	TN
c)	Papel fotográfico A4			3,19	TN
d)	Papel normal a preto e branco no formato A4			0,92	TN
e)	Papel normal a cores no formato A4			1,21	TN
4.	Informação impressa a cores: plantas, mapas, ortofotos				
a)	Formato A4			1,61	TN
b)	Formato A3			3,20	TN
c)	Formato A2			6,42	TN
d)	Formato A1			12,80	TN
e)	Formato A0			25,62	TN
5.	Abertura, encerramento e autenticação de livros			18,67	TN
6.	Serviço de fotocópias / impressões para utilização nas Bibliotecas_ 1 unidade			0,13	Inc
a)	10 unidades			1,25	Inc
b)	25 unidades			3,12	Inc
c)	50 unidades			6,23	Inc

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	d)		100 unidades	12,36	Inc
	e)		Definição de unidades a utilizar por serviço prestado		
	e.1)		1 impressão /fotocópia P&B (A4) = 1 unidade		
	e.2)		1 impressão /fotocópia cores (A4) = 2 unidades		
	e.3)		1 impressão /fotocópia P&B (A3) = 2 unidades		
	e.4)		1 impressão /fotocópia cores (A3) = 4 unidade		
7.			Serviço de impressão 3D		
	a)		1 grama	0,16	Inc
8.			Os valores mencionados nos pontos 1 a 7 beneficiam de uma redução de 50% para estudantes, professores e investigadores		

Artigo 2º

Requerimentos extemporâneos

1.	Sempre que não constitua fundamento de indeferimento liminar, o incumprimento dos prazos mínimos previstos para a apresentação dos pedidos implica o agravamento das taxas ou preços devidos nos termos da Tabela de taxas e outras receitas, a título de desincentivo, nos seguintes termos:				
	a)	Incumprimento em menos de metade do prazo determinado		25%	NS
	b)	Incumprimento em mais de metade do prazo determinado		50%	NS
2.	Perante documentos de interesse particular, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, há lugar ao acréscimo do triplo dos preços fixados na Tabela de Taxas e Outras Receitas, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de 3 dias contados da apresentação do requerimento				

Artigo 3º

Informação geográfica

1.	Cartografia Topográfica vetorial 1:2000				
	a)	Todos os domínios (Planimetria/Altimetria) - por cada folha de cartografia 1:2000 (grelha NdD1), formato DWG ou SHP		294,65	TN
	b)	Cada domínio - área do município, formato DWG ou SHP		294,65	TN
	c)	Modelo digital de terreno- por cada folha de cartografia 1:2000 (grelha NdD1) - asc, arc_ascii_grid, dtm, tin		294,65	TN

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	d)		Plantas base para loteamentos, formato DWG	10,22	TN
2.			Ortofotomapas		
	a)		Por cada imagem (grelha NdD1), com 4 bandas (RGB+NIR) ou com 3 bandas (RGB)	98,56	TN
3.			Plantas		
	a)		Informação digitalizada em formato raster, a partir de papel/ unidade	20,53	TN
	b)		Elaboração de Plantas, com informação existente /unidade	30,75	TN
	c)		Existência de necessidade de impressão, aplica-se o nº5 do Artigo 1º, Parte II da Tabela de Taxas.		
4.			Ficheiros de variáveis georreferenciadas		
	a)		Ficheiros de variáveis georreferenciadas	10,22	TN
	b)		Acresce: por cada linha 50 cêntimos e variável 10 cêntimos		
5.			Redução para estudantes, mediante comprovativo, e autoridades públicas mediante celebração de protocolo até 80%		
6.			Para isenção ou redução aplica-se o art.º. 39º, 40º e 41º		

Artigo 4º

Cópias de projetos

1.	Reprodução do documento em suporte digital, quando o suporte é fornecido pelo utente	6,75	TN
2.	Reprodução em suporte digital	13,49	TN
3.	Reprodução em papel		
a)	Até 50 folhas	26,66	TN
b)	Superior a 50 folhas, por cada 50 folhas	53,42	TN

CAPÍTULO II

Utilização de Imóveis

Artigo 5º

Utilização temporária de imóveis municipais para filmagens, fotografias ou outras atividades comerciais

1.	Utilização de espaços municipais edificados para fins de publicidade, filmagens ou outras atividades comerciais – Espaços com Interesse Histórico, por dia		
----	--	--	--

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	a)		Sala inferior a 100 m2	102,13	TN
	b)		Sala compreendida entre os 100 m2 e os 200 m2	153,20	TN
	c)		Sala superior a 200 m2	204,26	TN
2.			Realização de filmagens e fotografias, para fins comerciais, nos jardins históricos do Palácio do Marquês de Pombal / Parque dos Poetas		
	a)		Por dia	510,65	TN
	b)		Por meio-dia	255,33	TN
	c)		Por cada hora suplementar	30,64	TN
3.			Realização de filmagens e fotografias, para fins comerciais, nos jardins da Quinta Real de Caxias		
	a)		Por dia	255,33	TN
	b)		Por meio-dia	153,20	TN
	c)		Por cada hora suplementar	30,64	TN
4.			Filmagens para fins comerciais na Fábrica da Pólvora		
	a)		Por dia	255,33	TN
	b)		Por meio-dia	153,20	TN
	c)		Por cada hora suplementar	30,64	TN
5.			Fotografias para fins comerciais na Fábrica da Pólvora		
	a)		Por dia	1077,48	TN
	b)		Por meio-dia	585,31	TN
	c)		Por cada hora suplementar	172,91	TN
6.			Utilização de espaços edificados municipais para fins de publicidade, filmagens ou outras atividades comerciais - Outros Espaços, por dia		
	a)		Sala inferior a 100 m2	39,94	TN
	b)		Sala compreendida entre os 100 m2 e os 200 m2	79,87	TN
	c)		Sala superior a 200 m2	159,63	TN
7.			Utilização de espaços municipais edificados para fins de publicidade, filmagens ou outras atividades comerciais – Mercados Municipais, por dia		

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	a)		Área inferior a 100m2	79,87	TN
	b)		Área compreendida entre os 100 m2 e os 200 m2	159,63	TN
	c)		Área superior a 200 m2	319,26	TN
8.			Entende-se por dia 7 horas e por meio-dia 3h30		

Artigo 6º

Utilização temporária de imóveis municipais para fins diversos

1.	Utilização dos Jardins Históricos do Palácio do Marquês de Pombal, por dia				
	a)	Espaço do Jardim em frente à Adega	255,33	TN	
	b)	Espaço do Jardim em frente à Nora e Cascata dos Poetas	510,65	TN	
	c)	Espaço do Jardim em frente à Fonte dos Embrechados	255,33	TN	
	d)	Espaço do Jardim em frente à Casa do Morgadio	255,33	TN	
	e)	Espaço do Jardim adjacente ao Palácio Marquês de Pombal, Jardim das Aurocárias	510,65	TN	
2.	Utilização do Palácio do Marquês de Pombal, por dia				
	a)	Capela	510,65	TN	
	b)	Sala de Jantar e adjacentes	1021,30	TN	
	c)	Sala da Concórdia	255,33	TN	
	d)	Salão Nobre	510,65	TN	
	e)	Outras salas do 1º andar, por sala	255,33	TN	
	f)	Cozinha	510,65	TN	
	g)	Restantes salas, por sala	255,33	TN	
3.	Utilização do parque terraplanado dos jardins históricos do Palácio do Marquês de Pombal, junto à Rua do Aqueduto				
	a)	Por viatura	1,03	TN	
	b)	Cedência total do parque terraplanado	255,33	TN	
	c)	Isonção para cargas e descargas para apoio a eventos			
4.	Jardins da Quinta Real de Caxias, por dia				
	a)	Espaço dos Jardins do séc. XVIII em frente à cascata	510,65	TN	

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	b)		Restantes espaços dos jardins, zona nova	255,33	TN
5.			Utilização de outros espaços classificados como património nacional ou de interesse municipal		
	a)		Área inferior a 100 m2, por dia	204,26	TN
	b)		Área compreendida entre 100 m2 e 200 m2, por dia	306,39	TN
	c)		Área superior a 200 m2, por dia	408,52	TN
6.			Utilização de outros espaços classificados como património nacional ou de interesse municipal (descoberto)		
	a)		Área inferior a 100 m2, por dia	51,07	TN
	b)		Área compreendida entre 100 m2 e 200 m2, por dia	76,60	TN
	c)		Área superior a 200 m2, por dia	102,13	TN
7.			Entende-se por dia 7 horas e por meio-dia 3h30		

Artigo 7º

Utilização temporária de imóveis municipais / Fábrica da Pólvora

1.			Utilização de espaços na Fábrica da Pólvora de Barcarena		
	a)		Anfiteatro do Pátio do Enxugo, por dia	510,65	TN
	b)		Jardim das Oliveiras, por dia	255,33	TN
	c)		Zona da Caldeira de Cima, por dia	255,33	TN
	d)		Edifício das Galgas, por dia	102,13	TN
	e)		Edifício das Galgas, por meio dia	51,07	TN
	f)		Parque urbano junto ao Parque Infantil	255,33	TN
	g)		Edifício 51, por dia	532,10	TN
	h)		Edifício 51, por meio dia	266,56	TN
	i)		Edifício 51, por período de duas horas	121,54	TN
2.			Atividades do setor educativo da Fábrica da Pólvora		
	a)		Por pessoa	1,03	TN
3.			Entende-se por dia 7 horas e por meio-dia 3h30		

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
----	--------	------------	------------	-------	-----

CAPÍTULO III

Ocupação do Espaço Público

Artigo 8º

Ocupação do espaço público com a realização de filmagens e fotografias

1.	Realização de filmagens e fotografias, para fins diversos na via pública - componente fixa			179,57	TN
a)	Por dia			798,11	TN
b)	Por meio dia			399,06	TN
c)	Por cada hora suplementar			133,03	TN
2.	Em caso de desistência por parte do requerente, após o deferimento do pedido, há sempre lugar ao pagamento do valor no nº 1				

CAPÍTULO IV

Utilização de Espaços Verdes

Artigo 9º

Espaços verdes

1.	Espaços vedados com abertura e encerramento ao público				
a)	Por dia			2440,91	TN
b)	Por meio 1/2 dia			1223,83	TN
c)	Quando a execução do serviço ocorra fora do período normal de trabalho, o valor a cobrar é agravado em 50%				
2.	Espaços verdes				
a)	Área inferior a 100 m2, por dia			142,99	TN
b)	Área inferior a 100 m2 , por meio dia			78,65	TN
c)	Área compreendida entre 100 m2 e 200 m2, por dia			285,97	TN
d)	Área compreendida entre 100 m2 e 200 m2, por meio dia			158,31	TN
e)	Área superior a 200 m2, por dia			428,95	TN



Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	f)		Área superior a 200 m2, por meio dia	234,90	TN

CAPÍTULO V

Cedência de Equipamentos

Artigo 10º

Cedência de equipamento

1.	Cedência de equipamentos vários				
a)	Mesa monobloco em PVC, por cada			3,68	TN
b)	Cadeira monobloco em PVC, por cada			1,84	TN
c)	Estrado de madeira, por m2 (sendo as dimensões mínimas 2,5m por 1,25m e múltiplos desta dimensão)			5,93	TN
d)	Palco em madeira com elevação, por m2 (sendo as dimensão mínima de 2,5m por 2,5m e múltiplos desta dimensão)			12,16	TN
e)	Mastro, por cada			6,13	TN
f)	Grade metálica, por cada			6,13	TN
g)	Suporte metálico para palco, por cada			1,23	TN
h)	Mini-Stand, por cada			60,77	TN

Artigo 11º

Centro da Juventude e Espaços Jovens

1.	Cedência de sala multiusos no Centro da Juventude de Oeiras			36,36	TN
a)	Acréscimo 20% / cada hora, quando excede as 10h de utilização			7,15	TN
2.	Cedência de sala no Espaço Jovem de Carnaxide, por hora			3,58	TN

Artigo 12º

Utilização de auditórios

1.	Utilização dos Auditórios Municipais Maestro César Batalha e da Biblioteca Municipal de Oeiras				TN
a)	Dias úteis manhã (5 horas : das 8h às 13h)			133,03	TN
b)	Dias úteis tarde (6 horas : das 13h às 19h)			133,03	TN
c)	Dias úteis noite (3 horas : das 19h às 22h)			139,72	TN

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	d)		Fim-de-semana e feriados de manhã (5 horas: das 8h às 13h)	199,57	TN
	e)		Fim-de-semana e feriados - tarde (6 horas: das 13h às 19h)	199,57	TN
	f)		Fim-de-semana e feriados - noite (3 horas: das 19h às 22h)	159,63	TN

Artigo 13º

Templo da Poesia - Auditórios, salas e outros espaços

1.	Espaços do Templo da Poesia - Piso 0, por dia				TN
	a)	Auditório		765,98	TN
	b)	Sala Polivalente "Camões"		306,39	TN
	c)	Espaço recreativo		204,26	TN
	d)	Átrio principal		153,20	TN
	e)	Entrada exterior coberta		51,07	TN
2.	Espaços do Templo da Poesia - Piso 1, por dia				
	a)	Átrio		153,20	TN
	b)	Corredor de circulação		51,07	TN
3.	Espaços do Templo da Poesia - Piso 2, por dia				
	a)	Sala Pessoa		204,26	TN
	b)	Espaço de Meditação		255,33	TN
	c)	Átrio		76,60	TN
	d)	Corredor de circulação		51,07	TN
4.	Para meio-dia, os valores são 50% dos valores acima estabelecidos				
5.	Entende-se por dia 8 horas e por meio-dia 4 horas				

Artigo 14º

Parque dos Poetas - Equipamentos e espaços verdes

1.	Anfiteatros				
	a)	Anfiteatro da 1ª fase (superior a 900 lugares)		765,98	TN
	b)	Anfiteatro Almeida Garrett (200 lugares)		510,65	TN

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
2.			Espaços vedados completos com encerramento parcial		
	a)		Espaço vedado - 1ª fase	2042,60	TN
	b)		Espaço vedado - 2ª fase - A	765,98	TN
	c)		Espaço vedado - 2ª fase - B	765,98	TN
	d)		Ilha dos Amores de Camões	153,20	TN
3.			Espaços verdes por área		
	a)		Área inferior a 100m2, por dia	102,13	TN
	b)		Área compreendida entre 100m2 e 200m2, por dia	204,26	TN
	c)		Área superior a 200 m2, por dia	306,39	TN
4.			Para meio-dia, os valores são 50% dos valores acima estabelecidos		
5.			Entende-se por dia 8 horas e por meio-dia 4 horas		

CAPÍTULO VI

Entradas, bilhetes em Museus

Artigo 15º

Museu da Pólvora Negra, Palácio Anjos e Centro Cultural do Palácio do Egípto

1.	Bilhete Normal	2,00	TN
2.	Bilhete Reduzido, redução de 50%	1,00	TN
a)	Beneficiam do preço de ingresso reduzido os jovens dos 18 aos 25 anos, famílias (um adulto com dois ou mais filhos, menores de 18 anos), grupos de 10 ou mais pessoas e professores de qualquer grau de ensino.		TN
3.	Isentos		
a)	Os menores de 18 anos, cidadãos com idade igual ou superior a 65 anos, professores e profissionais da Comunicação Social e de Turismo no exercício das suas funções, trabalhadores do Município, SIMAS, Junta de Freguesia do Concelho, estudantes e demais participantes em visitas ou atividades organizadas pelo Município.		TN
b)	Os membros de Entidades / Associações, com as quais o Município tenha celebrado protocolos para esse efeito, e de Redes no âmbito da Museologia às quais o Município tenha aderido.		TN

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	c)		É total nos domingos, no dia de aniversário do Equipamento, no dia Internacional dos Museus (18 de maio) e, no Museu da Pólvora Negra, no dia de Santa Bárbara (4 de dezembro)		TN

CAPÍTULO VII

Outros

Artigo 16º

Serviço de Gratificados

1.	Serviço efetuado em dias úteis das 08h00 às 20h00, por período de 4 horas				
a)	Coordenadores			45,55	TN
b)	Agentes			40,45	TN
2	Serviço efetuado em dias úteis das 08h00 às 20h00, por cada hora ou fração a mais				
a)	Coordenadores			12,06	TN
b)	Agentes			10,12	TN
3	Serviço efetuado em sábados, domingos, feriados e dias úteis das 20h00 às 08h00, por período de 4 horas				
a)	Coordenadores			63,33	TN
b)	Agentes			57,20	TN
4	Serviço efetuado em sábados, domingos, feriados e dias úteis das 20h00 às 08h00, por cada hora ou fração a mais				
a)	Coordenadores			16,14	TN
b)	Agentes			14,92	TN

20
24

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Largo Marquês de Pombal
2784-501 Oeiras
PORTUGAL

TEL. GERAL: 214.408.300
FAX. 214.418.712
email. municipio.oeiras@oeiras.pt

www.oeiras.pt

www.facebook.com/MunicipiodeOeiras
<http://twitter.com/MunicipioOeiras>
<http://issuu.com/municipiodeoeiras>
www.youtube.com/MUNICIPIODEOEIRAS

GPS: Lat 38.41'34.44"N | Long. 9°18'52.54'O



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Câmara Municipal
de Oeiras

